



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

LEI N.º 3.618 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Legislativo de Itaquaquecetuba a celebrar termo de prorrogação ao objeto do Contrato n° 03/18, Pregão Presencial n° 02/18, do dia 01/06/2022 até o dia 15/12/2022 ou até que se encerre o Plano de Ação previsto no Decreto Municipal n° 7.943/2021, e dá outras providências."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Legislativo de Itaquaquecetuba a celebrar termo de prorrogação contratual com a empresa CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., referente ao objeto do Contrato n° 03/18, Pregão Presencial n° 02/18, a partir de 01/06/2022 até 15/12/2022 ou até que se encerre o Plano de Ação previsto no Decreto Municipal n° 7.943/2021, expedido pelo Senhor Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba.

Parágrafo único. A autorização a que se refere as disposições acima, decorrem por força do Decreto Federal n° 10.540/2020, expedido pelo Presidente da República Federativa do Brasil combinado com o Decreto Municipal n° 7.943/2021, onde o Município de Itaquaquecetuba, através da Prefeitura Municipal é responsável, no âmbito da Administração Municipal, por manter e gerenciar o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), e que inviabiliza a licitação por 12 (doze) meses, no âmbito desta Câmara Municipal, tendo em vista que o gerenciamento passa a pertencer ao Poder Executivo local, apenas aguardando o referido plano de ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de junho de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

De autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA 2021/2022**

Processo Administrativo nº 9.511/2022